



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000048

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

REPUBLICAÇÃO- EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 **CARTA CONVITE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, com sede na Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icarai – Ilha Comprida/SP, comunica que está procedendo a licitação, na modalidade **CARTA CONVITE** tipo **menor preço unitário**, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e as respectivas alterações, para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza em constantes da relação anexa ao presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento licitatório, a contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos de alimentação e limpeza, para fornecimento de itens de alimentação e limpeza na forma e quantidade e periodicidade previstas no anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. Os produtos de alimentação e materiais de limpeza deverão obrigatoriamente ser entregues na sede da Câmara, mediante requisição semanal, sem qualquer custo adicional de frete ou envio.

2. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participarem do presente Convite, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Documentação ou habilitação, contendo a documentação do participante e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

2.2. PRIMEIRO ENVELOPE.

2.2.1. o primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE Nº. 001/2018

ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

2.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

2.3.1. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

2.3.2. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

2.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000049

X

- 2.3.4.** Prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 2.3.5.** prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 2.3.6.** prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- 2.3.7.** certidão de situação regular de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- 2.3.8.** declaração de que se obriga a manter os preços ofertados na proposta até o dia 31/12/2018;
- 2.3.9.** declaração que a empresa não se encontra em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial;
- 2.3.10.** declaração de que não esta impedida de contratar com o Poder Público;
- 2.4.** Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.
- 2.5.** Os documentos de que tratam os sub-itens 2.3.3; 2.3.4, 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7 do item 2.3 poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Formalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.
- 2.6.** Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;
- 2.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 2.7.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 2.7.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 2.7.3.** poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.8.** Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.
- 2.9.** O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, e no montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

2.10.SEGUNDO ENVELOPE

- 2.10.1.** o segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

2



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000050

Rafael de Souza Pinto
Rafael de Souza Pinto
Assessor Jurídico da Presidência
OAB/SP: 340803

CONVITE Nº. 001/2018
ENVELOPE 02 -PROPOSTA
(NOME DA EMPRESA)

- 2.10.2.** Proposta apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do anexo III do presente.
- 2.10.3.** A proposta deverá conter o preço unitário de cada item, grafado em algarismos, em reais, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços.
- 2.10.4.** Os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os que excederem a este número não serão levados em consideração para o cálculo do preço final.
- 2.11.** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.
- 2.12.** Só será aceita uma proposta, por empresa.
- 2.13.** As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 2.9 serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

3. PRAZO PARA RECEBIMENTO “DO ENVELOPE”

3.1. Os envelopes serão recebidos até o dia **08/03/2018** 14h:30min, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito Av. Beira Mar nº 11.476 Bal. Icaraí, Ilha Comprida-SP.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES”

4.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia: **08/03/2018** 15h:00min., horas, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito na Av. Beira Mar nº 11.476 Bal. Icaraí, Ilha Comprida-SP, quando na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste convite correrão por conta da dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - Material de Consumo para o exercício financeiro de 2018.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Será vedada a participação de empresas:
- 6.1.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000051

- 6.1.2. Sob processo de concordata e falência;
- 6.1.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 6.1.4. Das quais participem, seja a que título for, funcionários da Câmara.

6.2. A observância das vedações destes subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. As empresas de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovadas, aplicam-se os termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e as respectivas alterações.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A Licitante poderá ser representado por procurador devidamente constituído com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

8.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, na forma prevista neste Edital ou mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

8.3. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

8.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado em separado dos envelopes, por ocasião da abertura da sessão de julgamento.

8.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação decorrente deste Edital terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2018, independente da quantidade de produtos adquirida.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Após a hora marcada para recebimento dos envelopes, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Câmara.

10.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Convite.


Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000052

10.3. Iniciada a sessão o Servidor Formalmente Designado procederá a abertura dos envelopes iniciando-se a abertura pelo envelope documentação, e ao exame da documentação apresentada pelos licitantes.

10.4. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários a identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.

10.5. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

10.6. A licitante que não apresentar os documentos exigidos pelo item 2.3 será considerada inabilitada, sendo-lhe devolvido o envelope proposta fechado.

10.7. A seu critério o Servidor Formalmente Designado poderá designar nova data para a abertura dos envelopes proposta, a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.8. Lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Reunião, relatando as eventuais ocorrências.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será objetivo, sendo classificada em primeiro lugar a empresa considerada juridicamente apta de acordo com as especificações mínimas do presente Convite e ofertar o menor preço unitário nos itens que compõem o anexo I deste Edital.

11.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato publico, nos termos do disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstancia essa que será registrada em ata.

11.4. O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Convite caracterizará a desclassificação da proponente.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- 11.5.1.** não atendam as exigências do presente Convite;
- 11.5.2.** que sejam manifestamente inexecutáveis;
- 11.5.3.** que apresentem preços excessivos.

11.6. Depois de abertas as propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

5



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000053

11.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não fira os direitos dos demais licitantes.

12. DO RECURSO

12.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Presidente da Câmara por intermédio do Servidor Formalmente Designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

12.3. Não será admitido recurso via fax ou e-mail.

13. DO CONTRATO

13.1. Constam da Minuta de Contrato que compõe o anexo II, a forma de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Convite, como se nele estivessem transcritas.

13.2. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, firmar o termo de contrato, nos moldes da minuta que compõe o anexo II decorrente desta licitação, que se rege pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

13.3. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito a contratação.

13.3.1. Além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93 será aplicada a empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

13.4. Na ocorrência da hipótese prevista no item 13.3 anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado a segunda colocada, a exclusivo critério da Administração e, desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, as sanções previstas neste Convite e na legislação pertinente.

14. DO PAGAMENTO

14.1. No término de cada mês devesa ser emitida a Nota fiscal/fatura, correspondente à quantidade de produtos requisitados e fornecida do período, que será protocolada na Câmara Municipal de Ilha Comprida, juntamente com a 1ª a via das requisições emitidas pela Câmara, devidamente preenchidas e assinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000054

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

14.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

14.3. A licitante vencedora fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças diretamente na Câmara Municipal.

14.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Convite.

14.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Convite.

14.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

14.7. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito direto em conta corrente do contratado.

14.8. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 5 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

15. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

15.1. É expressamente vedada a concessão de alteração de preços exceto:

- 15.1.1.** nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto caso em que o preço citado poderá sofrer variação para mais ou para menos na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;
- 15.1.2.** nos casos de aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

15.2. A parte contratada que buscar o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A licitação poderá ser anulada em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

16.2. Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecidos no neste Edital, não serão objeto de julgamento pelo Servidor Formalmente Designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000055

*

16.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste convite e anexos, bem como demais instruções que o integram.

16.4. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Convite, serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93 e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro da Comarca de Iguape/SP.

16.5. É facultado ao Servidor Formalmente Designado, em qualquer fase deste Convite, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

16.6. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuído-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7. Passam a fazer parte deste Convite, os anexos I, II e III como parte indissociável do presente Edital.

Ilha Comprida, em 28 de Fevereiro de 2018.

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara

Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000056

✱

ANEXO I

Edital nº 001/2018 – MODELO DE PROPOSTA Relação de Material de Limpeza e gêneros alimentícios

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

Razão Social: _____

CNPJ N. _____ Inscrição Estadual n. _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Representante Legal/Procurador: _____

Validade da proposta: 30 dias

Nº	PRODUTO	QTD mensal	VALOR UNITARIO
1	ÁLCOOL (LITRO)	3	
2	ÁLCOOL EM GEL (FRASCO 500ml)	1	
3	AMACIANTE (2 L.)	1	
4	AROMATIZADOR DE AR SPRAY	2	
5	AROMATIZADOR DE AR CONCENTRADO	3	
6	ÁGUA SANITÁRIA (2 L.)	6	
8	DESINFETANTE (2 L.)	8	
9	DETERGENTE	10	
10	PEDRA SANITARIA C/ CESTA	30	
11	ESPONJA DE AÇO	5	
12	ESPONJA MULTI – USO INDIVIDUAL	15	
13	FLANELA	5	



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000057

Nº	PRODUTO	QTD mensal	VALOR UNITARIO
14	COADOR DE PANO GRANDE	1	
15	FÓSFORO PCT C/ 10 UNIDADES	1	
16	LIMPA VIDROS	5	
17	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML	3	
18	DESENGORDURANTE	5	
19	LUSTRA MÓVEIS (FRASCO 200ml)	3	
20	LUVA PVC	3	
21	PANO DE CHÃO	8	
22	PANO DE PRATO	5	
23	REMOVEDOR 500ML	4	
24	SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNID.	1	
25	SABÃO EM PÓ 1KG	2	
26	SABONETE	8	
27	SABONETE LÍQUIDO 500ML	8	
28	INSETICIDA SPRAY	1	
29	VENENO PARA BARATAS (ISCAS) CX C/ 6 UNID.	1	
30	LIMPA ALUMINIO EM PASTA	1	
31	INSETICIDA LÍQUIDO 500ML	1	
32	DESINFETANTE CONCENTRADO 500ml	1	
33	BALDE MÉDIO 12Lt.	1	
34	SACO DE LIXO 100Lt.	10	
35	SACO DE LIXO 50 Lt.	15	
36	SACO DE LIXO 30 Lt.	10	
37	SACO DE LIXO 15 Lt.	25	
38	PÁ DE LIXO COM CABO	1	
39	RODO GRANDE 40cm	1	
40	RODO PEQUENO 30cm	1	
41	VASSOURA PIAÇAVA	1	

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000058

Nº	PRODUTO	QTD mensal	VALOR UNITARIO
42	VASSOURA BANHEIRO C/ SUPORTE	1	
43	VASSOURA DE PELO	1	
44	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT C/ 4 ROLOS)	35	
45	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS	6	
46	GUARDANAPO 21X22	5	
47	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/ 100 UNID.	50	
48	COPO DESCARTÁVEL 80ML PCT C/ 100 UNID.	50	
49	AÇUCAR 1KG	35	
50	ADOÇANTE	1	
51	PÓ DE CAFÉ 500G	45	
52	CHÁ MATE 250G	10	
53	SUCO CONCENTRADO (500ml)	10	
54	SUCO EM PÓ	20	
55	FILTRO DE PAPEL N°103	2	
56	LEITE 1LT.	8	
57	MARGARINA 500G	2	
58	REQUEIJÃO	5	
59	BOLACHA ÁGUA E SAL (PCT C/ 3)	4	
60	BOLACHA WAFER	6	
61	BISCOITO ROSQUINHA	6	
62	BISCOITO SALGADO	6	
63	BISCOITO TORTINHAS	6	
64	BOLO PRONTO	4	
65	ÁGUA MINERAL COM GÁS 510ml	45	
	TOTAL		

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803

Data: ____/Março de 2018

Assinatura do Representante Legal/Procurador